São Paulo, 17 de setembro de 2025

Ao(à) Cotista do

BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ nº 17.093.144/0001-32

Com cópia para o Gestor:

BLP GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Rua Joaquim Floriano, nº 1.120, conjunto 131 – sala 2, Itaim Bibi, CEP 04534-004, São Paulo/SP
CNPJ nº 09.360.012/0001-00 5 6

Prezado(a) Cotista,

A **FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.842, Torre Norte, Térreo, loja 08, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.317.692/0001-94 ("Finaxis CTVM"), na qualidade de administradora fiduciária do BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSEGMENTOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ("Fundo"), e o **BANCO FINAXIS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Pasteur, nº 463, 11º andar, Água Verde, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 11.758.741/0001-52 ("Banco Finaxis" e, em conjunto com a Finaxis CTVM, o "Grupo Finaxis"), na qualidade de custodiante do Fundo, vêm, pela presente, comunicou em 01 de setembro de 2025 **a sua renúncia às funções** de administradora fiduciária, controladora de ativos e passivos e custodiante do Fundo.

O Grupo Finaxis foi surpreendido com a inclusão de seu nome em matérias jornalísticas que mencionam a Operação "Carbono Oculto", deflagrada pela Receita Federal do Brasil em conjunto com outros órgãos de persecução penal e administrativa em 28 de agosto de 2025, destinada à apuração de suposta sonegação fiscal e lavagem de dinheiro no setor de combustíveis.

Sem ter recebido, até o presente momento, qualquer notificação, intimação ou pedido de esclarecimento por parte de autoridades administrativas ou judiciais relacionadas à referida operação, temos acompanhado os desdobramentos da referida operação exclusivamente pelos canais oficiais e pela imprensa.

A despeito disso, em respeito aos seus acionistas, cotistas, parceiros de negócios e demais públicos de interesse, e visando a proteger a sua reputação construída ao longo de mais de 20 (vinte) anos

de atuação no mercado de capitais, marcada pela adoção de políticas de governança compatíveis com as melhores práticas nacionais e internacionais na prestação de serviços fiduciários, o Grupo Finaxis decidiu, de forma voluntária, e **sem o exercício de qualquer juízo de valor relacionado às notícias veiculadas**, renunciar ao exercício de todas as funções que lhe foram atribuídas no âmbito do Fundo, como forma de proteção de sua imagem, que é notoriamente um ativo essencial e de valor intangível na prestação de serviços de fidúcia.

A presente renúncia observa o item 8 do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e o art. 108 da Parte Geral da Resolução CVM nº 175/2022 ("RCVM 175"), comprometendo-se o Banco Finaxis a **manter-se no exercício de suas funções até que haja a efetiva substituição**, a qual deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados desta data, sob pena de liquidação do Fundo, nos termos do item 8.4 do Regulamento.

Em atendimento ao item 8.2 do Regulamento, a Administradora **convocou a Assembleia Geral de Cotistas**, ("Assembleia"), anteriormente a ser realizada em 11 de setembro de 2025 e 17 de setembro de 2025, no entanto, a Administradora tem a necessidade de prorrogar a realização da Assembleia, dessa forma a Assembleia será realizada nas seguintes condições:

Data: **02 de outubro de 2025**

Horário: **15h (horário de Brasília)**

Local: exclusivamente por meio de videoconferência, na plataforma Microsoft Teams

Link de acesso: [será disponibilizado oportunamente]

Ordem do Dia

1. Deliberação sobre a nomeação de nova instituição para as funções de administrador fiduciário do Fundo, em substituição à Finaxis CTVM; e

2. Deliberação sobre a nomeação de nova instituição para as funções de custodiante do Fundo, em substituição ao Banco Finaxis.

Instruções para participação

1. O cotista, ou seu representante legal, deverá encaminhar para o e-mail admregulatorio@finaxis.com.br, **com antecedência mínima de 1 (uma) hora** do início da Assembleia:
   a. Documento de identificação com foto (RG, CNH ou RNE); e
   b. Comprovante de representação (procuração com firma reconhecida, estatuto ou

contrato social e documentos de eleição/representação, conforme o caso), emitido há menos de 1 (um) ano.

2. O link será enviado a todos os cotistas que enviarem a documentação acima dentro do prazo.

3. As deliberações serão tomadas na forma e quóruns previstos no item 25 do Regulamento, computando-se os votos nos termos do item 25.4.

Esclarecimentos adicionais

Reiteramos que a decisão de renúncia ora comunicada decorre **exclusivamente de preocupação reputacional** do Grupo Finaxis diante das notícias relativas à Operação Carbono Oculto, **sem que se tenha realizado ou manifestado qualquer juízo de valor** a respeito dos fatos noticiados, de participantes do mercado ou de terceiros mencionados.

Sendo o que nos cumpria para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários por meio dos contatos:

E-mail: admregulatorio@finaxis.com.br

Telefone: (11) 3526-9001

Atenciosamente,

FINAXIS CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

BANCO FINAXIS S.A.